
Lei n. 4.735, de 28 de abril de 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 4.228, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue do pagamento de taxas em inscrição em concursos públicos do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autoria: Ver. Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 4.228, de 16 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis.

Parágrafo único – Considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos. (NR)

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 3.341, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 28 de abril de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal